



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – CONVITE Nº 3/2017-003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionados, centrais de ar, bebedouros para atender a Câmara Municipal de Tailândia

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se através de processo licitatório mediante as necessidades referente à contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalações que visa garantir o zelo e a conservação dos equipamentos da Câmara Municipal de Tailândia, bem como prevenir danos provenientes da falta de manutenção que possam ser causados nos equipamentos, bem como mantê-los em perfeito estado de funcionamento e com isso garantir que os mesmos atendam as necessidades dos setores deste órgão de forma condizente com a propositada no planejamento estrutural do prédio. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva e corretiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores da mesma. Desta forma é muito importante à prestação de serviços de conservação dos equipamentos relacionados na tabela abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADOR DE AR		15,000	UNIDADE	302,67	4540,01
<i>Especificação: (CENTRAIS DE AR) TIPO SPLIT (7.000 btus a 12.000 btus)</i>						
Valor total extenso:						
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO		5,000	UNIDADE	152,33	761,67
Valor total extenso:						
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT (7.000 BTUS A 12.000 BTUS)		238,000	UNIDADE	163,33	38873,25
<i>Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva.</i>						
Valor total extenso:						
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT (24.000 BTUS)		12,000	UNIDADE	182,67	2192,00
<i>Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva.</i>						
Valor total extenso:						
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR TIPO SPLIT (60.000 BTUS)		10,000	UNIDADE	282,00	2820,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva.

Valor total extenso:

6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (7.000 BTUS A 10.000 BTUS)	10,000	UNIDADE	102,67	1026,67
----------	---	--------	---------	--------	---------

Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva.

Valor total extenso:

7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO DE GALAO	20,000	UNIDADE	72,67	1453,34
----------	---	--------	---------	-------	---------

Especificação: Serviço de manutenção preventiva e corretiva.

Valor total extenso:

Total : 51.666,94

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. O valor total estimado é de **R\$ 51.666,94** (Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2. Pagar à importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos;

5.4. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade dos materiais, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste Anexo I Termo de referência;

6.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem;

6.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.7. A contratada deverá manter a qualidade dos serviços prestados, em perfeitas condições, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética Profissional;

6.8. Responsabilizar-se-á pela execução plena do objeto desta licitação, de acordo com as normas técnicas vigentes e em estrita observância ao pactuado entre as partes;

6.9. Garantir a viabilidade técnica de execução dos serviços, promovendo revisão, antes ou durante os serviços, se necessário;

6.10. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta da firma adjudicatária, cabendo a contratante apenas o pagamento do preço estipulado;

6.11. Permitir à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Os serviços deveram ser executados fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, as normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores, e demais legislação aplicável, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3. A Contratada será responsável exclusiva pela execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, em relação aos quais a CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer erros, inexactidões ou omissões da Contratada, nem pelas consequências delas advindas;

7.4. Executar os serviços nas dependências onde se encontram os aparelhos que, só poderão sair, mediante autorização prévia, demonstrada a impossibilidade de realizar o conserto no próprio local;

7.5. Todos os serviços executados que apresentem erro, falha ou qualquer irregularidade, em face do emprego de mão de obra ou método de execução inadequado, serão refeitos às expensas da Contratada, a qual responderá, ainda, pelos danos a que der causa;

7.6. Os serviços serão executados de forma a não prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas no órgão, devendo os serviços de maior vulto serem executados fora do horário de expediente ou nos finais de semana, a critério da Contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1. Os serviços serão fiscalizados pelo (a) gestor (a) do contrato, designado pelo(a) titular da Câmara Municipal de Tailândia, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

8.2. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

8.3. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus funcionários, prepostos ou contratados.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a retirar imediatamente dos serviços e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embargos ou embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução dos serviços ou, de suas etapas.

8.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

8.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Serviço de Manutenção Preventiva:

9.1.1. Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados mensalmente, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento, cumpridos de acordo com a programação estabelecida, pela Câmara Municipal de Tailândia;

9.1.2. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de centrais de ar, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção.

9.1.3. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pela FISCALIZAÇÃO, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas.

9.1.4. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

9.1.5. Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

9.2. Serviço de Manutenção Corretiva:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2.1. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica;

9.2.2. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 3 (três) horas.

9.2.3. No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanar o problema em até 1 (uma) hora.

9.3. Serviços de instalações:

9.3.1. Caberá a CONTRATADA, nas instalações dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários; ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.

9.3.2. Para os equipamentos e materiais, também deverão ser respeitadas as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

9.3.3. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima.

9.3.4. Todos os equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.

9.3.5. As máquinas deverão ser instaladas nos locais determinados pela Câmara Municipal de Tailândia;

9.3.6. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo da vigência do contrato, até dia 31 de Dezembro de 2017, partir da data de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Tailândia-PA, 04 de Abril de 2017

PATRICIA GORDO DE SOUSA
Pregoeira